



Prefeitura de
Canapi

157
8

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **Mari Fernandez Eventos e Produções LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.858.720/0001-70**, situada na Av. Oliveira Paiva, 1600, Cidade Dos Funcionários, Fortaleza/CE, representada neste ato pela senhora **Mariana Fernandes de Souza**, Portadora do CPF sob nº 615.035.883-60, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de são José no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 06 de março de 2026

Josélia Melo de Lima
Prefeita

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026010500012	Solicitações de compra	FMS017881/2026
Expedida em	05/01/2026	Encaminhadas em	16/01/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP e na Lei n.º 14.133/21;

Considerando o valor remanescente de **RS 4.131,00 (quatro mil, cento e trinta e um reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do contrato no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o **cancelamento do contrato**, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 03 de março de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D748BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação

Atraso de Entrega de Produtos

Representante: Maurício Dix Sept Pinto Rosado	
Empresa: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 39.339.941/0001-90	
Endereço: Rua Esmeraldino Marinho Espindola Sobrinho, 256, Poço, Macció AL 57025 300	
E-mail: admmeadistribuidorahosp@gmail.com	
Processo Administrativo: 220250409015	Ata de Registro de Preços ARP: 137/2025
Pregão Eletrônico: 29/2025	Objeto: Aquisição de Medicamentos

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os arts. 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da lei n.º 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e a alínea "c" do art. 7.º da ata de registro de preços, a qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026010500005	Solicitações de compra	FMS017883/2026
Expedida em	05/01/2026	Encaminhadas em	16/01/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP e na Lei n.º 14.133/21;

Considerando o valor remanescente de **RS 10.462,30 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do contrato

no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o **cancelamento do contrato**, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 03 de março de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F15A80DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **63.731.344 DANILO ALVES RODRIGUES**, CNPJ **63.731.344/0001-90**, no valor total de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho na supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 06 de março de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:054AA51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **Mari Fernandez Eventos e Produções LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **41.858.720/0001-70**, situada na Av. Oliveira Paiva, 1600, Cidade Dos Funcionários, Fortaleza/CE, representada neste ato pela senhora **Mariana Fernandes de Souza**, Portadora do CPF sob n.º 615.035.883-60, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de são José no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 06 de março de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:64E517B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.060/0001-80, situada na Rua Cardeal Brandão Vilela, Quadra Q, Itinga, Lauro de Freitas/BA, representada neste ato pela senhora **Jéssica Dandara Pinto da Cruz**, Portadora do CPF sob nº 067.422.615-10, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de São José no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 05 de março de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F26BDC9B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA
ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025.**

Processo Administrativo nº 20250115005AVFG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: POSTO PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.996.902/0001-77, DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata Registro de Preços nº 01/2025. DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/02/2026 a 12/02/2027, conforme previsto na Cláusula terceira da ARP, celebrada em 12/02/2025, ficando vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. FORO: Comarca São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, de 22/02/2024 e Signatários: Ubiratania Maria Santana-pelo Órgão Gerenciador e Otacilio Vieira de Jesus Neto -Representante Legal.
Carneiros, 12 de fevereiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B5A6576A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica nº 04/2026-FME - Processo Administrativo nº 0223004/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Kits de Primeiros Socorros, destinados à frota de ônibus da Rede Municipal de Ensino. Data/Horário: 13 de março de 2026, das 09h às 15h.

Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, BNC: <http://www.bnc.org.br>; na sede da Comissão de Contratação, situada na Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:7BBBC536

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Fundamento Legal: Lei nº 817 de 20 de julho de 2011, Decreto Municipal nº 017/2025 de 30 de abril de 2025 e demais legislação aplicável;
Consignante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-AL

Contratada consignatária: TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, CNPJ nº 42.335.769/0001-00

Objeto: A CONSIGNATÁRIA se credencia perante a CONSIGNANTE, ficando imediata e regularmente habilitada para oferecer produtos de empréstimo consignado, cartão benefício, cartão de crédito consignado, cartão de serviços e adiantamento salarial, conforme disponíveis na legislação aplicável ("Produtos"), aos servidores estatutários, celetistas e comissionados da CONSIGNANTE mediante consignação em folha de pagamento devidamente autorizada pela celebração de instrumentos próprios, nas formas e limites definidos pela legislação municipal e de acordo com os critérios estabelecidos nas Políticas Internas da CONSIGNATÁRIA.

Firmado em: 19/01/2026

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Taormina Soluções Financeira

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:AE9B5732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 29/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 29/2025.**

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 29/2025, item 5.1, Art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL; CONTRATADA: **J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **56.191.727/0001-58**; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, cujo objeto é a aquisição de Peixe, Arroz e Leite de Coco, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina /AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/02/2026;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Juliana Lino de Souza.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:04540073



Prefeitura de
Canapi

169
8

CONTRATO Nº 49/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO OUTRO A EMPRESA MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2026

PROCESSO: 220262302005

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336- Centro Canapi/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: Mari Fernandez Eventos e Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **41.858.720/0001-70**, e-mail: bruna.araujo@vybbe.com.br, situada na Av. Oliveira Paiva, 1600, Cidade Dos Funcionários, Fortaleza/CE, representada neste ato pela senhora **Mariana Fernandes de Souza**, Portador do CPF sob nº 615.035.883-60, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos

Rubrica

M.F.S.



Prefeitura de
Canapi

161
L

os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a realizar apresentação do show da banda “**Mari Fernandez**”, em comemoração a festividades de são José no município de Canapi/AL, que ocorrerá no dia **14 de março de 2026**, com duração mínima de **01h30min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas após o show, após a

Rubrica

MEDS



Prefeitura de
Canapi

162
8

apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação permiti a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

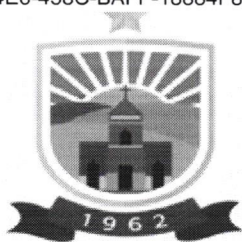
CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 14 de março de 2026, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Rubrica

MEDS



Prefeitura de
Canapi

163
L

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Miguel Neto de Carvalho Barbosa**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

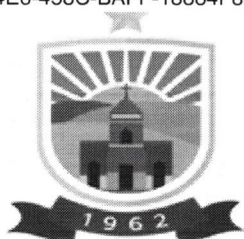
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A presente contratação vincula-se ao Processo nº220262302005, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026

Rubrica

MEDS



Prefeitura de
Canapi

164
8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CANAPI/AL, 06 de março de 2026.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Assinado por:

Mariana Fernandes de Sousa

1900F16B2AB540D...

Mariana Fernandes de Souza

Representante

Mari Fernandez Eventos e Produções LTDA

Contratada

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Processo nº 12/01-008/2026

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 12/01-008/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 02/2026 – Processo nº 12/01-008/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: FUNERARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, CNPJ nº 54.790.008/0001-11 – Objeto: serviço funerário, especificado no lote 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Valor: R\$ 182.370,00 (cento e oitenta dois mil, trezentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:70DE8FFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 05 DO CREDEC.
Nº001.2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 05 DO
CREDECIAAMENTO Nº 001/2026

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 05** do credenciamento sob edital nº 001/2026, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARBEARIA (CORTE DE CABELO FEMININO E MASCULINO) DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Foram credenciados para a Etapa 05:

PESSOA JURÍDICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	SITUAÇÃO:
65.442.200 RAWANE FRANCISCO DOS SANTOS	65.442.200/0001-40	2 - CORTE DE CABELO MASCULINO	HABILITADO

Campo Alegre, 11 de março de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:D99C7A41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2026;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Mari Fernandez Eventos e Produções Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº41.858.720/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades de São José no município de Canapi/AL.

Valor Global: **RS 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**

Vigência: 90 (noventa) dias

Celebração: 06/03/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Mariana Fernandes de Souza****Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:370C9389

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0007/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0007/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI
CLEBSON SANTOS DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita.Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) CLEBSON SANTOS DA SILVA, residente edomiciliário na rua São José,zonaurbanaS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 076.215.294-07 e RG: 3083463-5.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL FESTEJOS DE SÃO JOSÉ, QUE OCORRERÁ, NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):ClebsonSantos da Silva,inscritono CPF sob o nº,076.215.294-07residenteedomiciliário na rua São José, zonaurbana, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado de 10 a 19 de março2026, na paróquia São José nomunicípio de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R\$10.000,00(dez milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE